



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS

LEI N.º 229/03

De 12 de Dezembro de 2.003

“Dispõe sobre autorização para realização de Concurso Público Municipal para preenchimento de vagas do quadro de pessoal e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Bandeirantes do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei Orgânica deste Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar concurso público municipal;

Art. 2º - Para a realização do concurso que trata o artigo anterior, fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal, a nomear Comissão de Avaliação, para acompanhar a aplicação das provas, bem como contratar pessoas ou empresas/entidades idôneas, responsáveis pela elaboração e correção das mesmas;

Art. 3º - As normas, a quantidade de vagas por setores e regulamentos necessários a realização do concurso em tela, serão fixadas através de edital do chefe do Poder Executivo Municipal;

Parágrafo Único – O edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação.

Art. 4º - Fica estipulado o prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da publicação desta Lei, para a realização do referido concurso;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirantes do Tocantins, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de dezembro do ano de 2.003.


José Arnóbio da Silva
(Pelé)
PREFEITO MUNICIPAL
Prefeito Municipal